

UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

RESOLUÇÃO n. 30/2014/COLEGIADO UNASAU

Aprova o Regulamento de atividade complementar do curso de Farmácia para as matrizes curriculares 5(M) e 2(N).

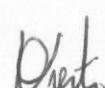
A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, UNASAU, no uso de suas atribuições, e considerando a decisão do Colegiado em reunião do dia 19 de maio de 2014,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de atividade complementar do curso de Farmácia para as matrizes curriculares 5(M) e 2(N).

Art. 2º - O regulamento, constitui anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Criciúma, 26 de maio de 2014



Profª Indianara Reynaud Toreti becker
Presidente do Colegiado da UNASAU

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

**ANEXO DA RESOLUÇÃO 30/2014/COLEGIADO UNASAU
ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO DE FARMÁCIA – UNESC**

O colegiado do Curso de Farmácia da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), baseado na Resolução Nº CNE/CES 2, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as novas diretrizes curriculares para o ensino farmacêutico no país, regulamenta o processo de validação das atividades complementares da Matriz Curricular III do Curso de Farmácia.

ESTABELECE:

SEÇÃO I — Dos objetivos

Art. 1º Incentivar o acadêmico a participar de experiências diversificadas que contribuam para a sua formação humana e profissional, atendendo às diretrizes curriculares do Curso de Farmácia, e valorizando, por meio da atribuição de horas, o envolvimento do estudante em atividades de interesse acadêmico.

Art. 2º Estabelecer os mecanismos de aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo estudante, através de estudos e práticas independentes presenciais e/ou a distância

SEÇÃO II — Das considerações preliminares

Art. 3º As atividades complementares são parte integrante do currículo do curso de Farmácia estando sua implementação sob a responsabilidade do Curso de Farmácia (UNESC).

SEÇÃO III - Das modalidades

Art. 4º Para a validação das atividades complementares o acadêmico deverá remeter à coordenação do curso o formulário específico, devidamente acompanhado de documentação probatória, exigida para cada atividade proposta.

§ 1º- A entrada no processo de validação das atividades complementares será semestral, obedecida a seguinte cronologia: a) até o último dia útil do mês de junho, para atividades realizadas no primeiro semestre; b) até o último dia útil do mês de novembro, para atividades realizadas no segundo semestre.

§ 2º- Os acadêmicos que ingressarem por transferência de outras universidades ou ingresso mediante diploma de curso superior deverão solicitar aproveitamento de atividades complementares no momento do ingresso no curso.

Art. 5º Poderão ser validadas como atividades complementares as que forem desenvolvidas a partir da primeira matrícula do estudante no Curso de Farmácia da UNESC.

Parágrafo Único - Em casos de ingresso mediante transferência, diploma de curso superior ou vestibular, poderão ser validadas as atividades complementares realizadas a partir da matrícula do acadêmico na Instituição de origem, desde que, estejam em consonância com o projeto pedagógico do Curso.



Art. 6º O acadêmico deverá acumular 180 (cento e oitenta) horas, ao longo do curso.

Art. 7º As atividades complementares, bem como o número de horas computadas, e documentação exigida para a sua comprovação, o acadêmico deverá observar o quadro a seguir:

| Tipo de atividade | Carga horária registrada (horas) | Convalidação (documento a ser apresentado no departamento) |
|--|--|---|
| Participação em eventos científicos: jornada, encontro, fórum, congresso, tais como: - Jornada Acadêmica de Farmácia – UNESC - Simpósio PPGCS UNESC - Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC. - Escola de Inverno do PPGCS. - FARMAPÓLIS - Semana Maio Negro da UNESC - Semana do Meio Ambiente da UNESC - Demais eventos científicos realizados na UNESC e em outras instituições e reconhecidos pelo NDE. | Máximo de 100 horas. 1 hora da atividade realizada equivale a 1 hora de AC. | Pelo aluno, mediante requerimento dirigido a Coordenação do Curso com cópia do certificado do evento contendo a data e total de horas. Obs: Caso o certificado não apresente o total de horas, o acadêmico deverá também apresentar a programação do evento. |
| Disciplinas cursadas em cursos da UNESC ou outras Instituições que estejam em consonância com as Diretrizes Curriculares do Curso de Farmácia e avaliadas previamente pelo NDE. | Máximo de até 100 horas. Aproveitamento de 50% da carga horária total da(s) disciplina(s). | Pelo acadêmico, mediante requerimento dirigido a Coordenação do Curso com cópia do histórico de vida acadêmica comprovando a aprovação do acadêmico na referida disciplina ou documentação institucional semelhante. |
| Estágios não obrigatório supervisionado, em instituições nacionais e/ou internacionais conveniadas com a UNESC e relacionadas às áreas de atuação do profissional farmacêutico. | Máximo de 90 horas. Cada 1 hora de atividade realizada equivale a 1 hora de AC. | Pelo aluno, mediante requerimento dirigido a Coordenação do Curso com cópia do termo de compromisso de estágio não obrigatório emitido pelo Setor de Estágios da UNESC. |
| Participação em Projetos de pesquisa, reconhecidos pela PROPEX e/ou Unidades Acadêmicas da UNESC, podendo ser bolsista ou voluntário. | Máximo de 90 horas. Cada 1 hora de atividade realizada equivale a 1 hora de AC. | Pelo aluno, mediante requerimento dirigido a Coordenação do Curso com cópia do certificado emitido pela PROPEX e/ou UNA. |
| Participação em projetos de extensão, reconhecidos pela PROPEX e/ou UNAs da UNESC, podendo ser bolsista ou voluntário. | Máximo de 90 horas. Cada 1 hora de atividade realizada equivale a 1 hora de AC. | Pelo aluno, mediante requerimento dirigido a Coordenação do Curso com cópia do certificado emitido pela PROPEX e/ou UMA. |
| Cursos e/ou Mini-cursos presenciais de aperfeiçoamento. | Máximo de 90 horas. Aproveitamento de 50% da carga horária total do(s) curso(s). | Pelo aluno, mediante requerimento dirigido a Coordenação do Curso com cópia do certificado emitido pelo órgão/setor competente. |
| Monitor em disciplinas em Cursos de Graduação relacionados e/ou correlatos com a área da saúde. | Máximo de 90 horas Aproveitamento de 15 horas por monitoria. Cada 1 hora de monitoria realizada equivale a 1 hora de AC. | Pelo aluno, mediante requerimento dirigido a Coordenação do Curso com cópia do certificado emitido pelo órgão/setor competente. |
| Participação em atividade de Ação Comunitária institucional ou com instituições parceiras. | Máximo de 60 horas. Cada 1 hora de atividade realizada equivale a 1 hora de AC. | Pelo aluno, mediante requerimento dirigido a Coordenação do Curso com cópia da declaração ou certificado de participação emitido pelo órgão ou setor competente. |
| Cursos de EAD aprovados pelo NDE | Máximo de 60 horas. Avaliado caso a caso pelo NDE. | Pelo aluno, mediante requerimento dirigido a Coordenação do Curso com cópia do certificado da Instituição no qual realizou o curso. |
| Participação como ouvinte em defesas de TCCs, dissertações, teses, seminários dos Programas de Pós Graduação da UNESC, seminários dos grupos de pesquisa e de extensão e PAC (Programa de Aceleração do Conhecimento) | Máximo de 40 horas. Cada 1 hora de atividade realizada equivale a 1 hora de AC. | Pelo aluno, mediante requerimento dirigido a Coordenação do Curso com cópia do certificado ou declaração emitido pela coordenação do evento, o qual deve apresentar a carga horária cursada. |

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

01

| | | |
|--|--|---|
| Publicação de artigo científico completo em revista INDEXADA (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação), (nacional ou internacional). | Máximo de 30 horas. Quando o acadêmico for o primeiro autor: aproveitamento de 10 horas por publicação. Quando o acadêmico não for o primeiro autor: aproveitamento de 5 horas por publicação. | Pelo aluno, mediante requerimento dirigido a Coordenação do Curso com cópia da revista ou carta de aceite da publicação. |
| Outras produções de autoria do acadêmico: - Matéria jornalística - Publicações em revistas - Materiais informativos - Materiais educativos - Outras que deverão ser previamente avaliadas pelo NDE. | Máximo de 30 horas. Aproveitamento de 10 horas por trabalho. | Pelo aluno, mediante requerimento dirigido a Coordenação do Curso com cópia do material publicado. |
| Cursos de língua estrangeira (realizado durante o período da vida acadêmica) | Máximo de até 30 horas. Cada módulo/ano realizado equivale a 10 horas de AC. | Pelo aluno, mediante requerimento dirigido a Coordenação do Curso com cópia do certificado da Instituição. |
| Apresentação de trabalho (pôster, painel, resumo em anais ou apresentação oral) em congresso, seminário, simpósio, etc (Nacional e internacional) | Máximo de 20 horas. Aproveitamento de 5 horas por trabalho. Aproveitamento de 1 hora adicional no caso de premiação do trabalho no evento. | Pelo aluno, mediante requerimento dirigido a Coordenação do Curso com cópia do comprovante de apresentação do trabalho. |
| Participação na comissão de organização de eventos científicos: jornadas, encontro, fórum, congressos | Máximo de 20 horas. Aproveitamento de até cinco horas por evento. | Pelo aluno, mediante requerimento dirigido a Coordenação do Curso com cópia de declaração de participação na comissão emitida pela coordenação do evento ou se for o caso pela instituição ou setor o qual o evento está vinculado. |

Art. 8º- Caberá à secretaria de registro acadêmico da UNESC a responsabilidade pelo lançamento das horas de atividades complementares no histórico escolar, após a homologação emitida pela coordenação do Curso de Farmácia.

Art. 9º Compete, em primeira instância, a coordenação do Curso de Farmácia da UNESC, em segunda instância, ao colegiado do Curso de Farmácia e, ao colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde em grau final, dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, resolvendo os casos omissos e emitindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 10º Este regulamento entra em vigor a partir desta data.

